



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Procedimento Administrativo nº **10.579/2012**  
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
Data: **11/09/2012 (Terça-feira)**.  
Horário: **10h30 (horário de Brasília)**  
Endereço: **<http://www.comprasnet.gov.br>**  
UASG: **070022**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria da Presidência nº 495/2011, de 09 de setembro de 2011, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração e Orçamento, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para **FORNECIMENTO DE PEN DRIVE**, no período de validade da Ata de Registro de Preços. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é o Registro de Preços para a eventual aquisição de até 500 (quinhentas) unidades de dispositivo portátil de armazenamento de informações digitais (*Pen Drive* ou memória *USB Flash Drive*).

**1.2** As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, prazos, obrigações, locais de entrega e demais procedimentos a serem seguidos estão expostos no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.3.1.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária, TRE-MT, Ação: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e/ou 02.061.057034269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 44.90.30 – Material de Consumo.

### **3. DA ENTREGA DO MATERIAL**

**3.1.** Os Pen Drives, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**3.2.** A entrega será feita em horário de expediente na Seção de Material na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

**3.3.** No ato de recebimento dos equipamentos pela Seção de Material, dar-se-á o recebimento provisório. Isso feito, a referida Seção encaminhará amostras para SGR/CIEC para a realização do recebimento definitivo em um prazo máximo de dez dias úteis mediante a realização de testes de funcionamento e capacidade.

**3.4.** Os equipamentos que não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência serão devolvidos a empresa Contratada, que deverá efetuar a troca em, no máximo, dez dias.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

**4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

**4.2.1.** O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

**4.3.** O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo



interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

**4.3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.2.** A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

**4.4.** Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.6.** Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.



**4.7.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

**5.1.1.** O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

**5.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

**5.1.3.** A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

**5.2.** A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada indicada no Anexo I, deste Edital;

b) os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do material cotado.

c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar;

c.2) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I, deste Edital, implicará desclassificação da proposta;

**5.3.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser entregue poderá importar a desclassificação da proposta.

**5.4.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.



**5.5.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

**5.6.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.7.** Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2.001.

## **6. DOS ANEXOS**

**6.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I – A: Planilha Estimativa de Preços;
- c) Anexo II: Modelo de Declaração;
- d) Anexo III: Modelo Proposta de Preços;
- e) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

**7.3.** Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

**8.1.1.** O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

**8.2.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.



**8.3.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f) Descumprimento dos prazos estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital.

**8.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.5.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**8.6.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

**8.6.1.** O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

**9.2.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

**9.6.** No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

**9.7.** A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

**9.8.** Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

## **10. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 5.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

**10.2.** Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

**10.2.1.** Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

**10.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

**10.2.3.** Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 10.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não



havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 10, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

**11.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.** Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação. Não serão aceitas propostas superiores ao valor unitário e total médio de aquisição do ITEM (Anexo I-A, deste Edital).

**11.3.** Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

**11.4.** Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

**11.5.** Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;





d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (em campo próprio no comprasnet);

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 (em campo próprio no comprasnet);

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**12.2.** No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

**12.2.1** Em relação ao documento exigido na alínea “d”, a regularidade será verificada mediante consulta on-line ao site do TST.

**12.3.** Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” da cláusula 12.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

**12.3.1.** O documento mencionado no subitem 12.1, alínea “e.3” deverá ser encaminhado durante a Sessão Eletrônica, via sistema comprasnet, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 8.4 e 8.5, da Cláusula Oitava deste Edital.

**12.5.** Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

**12.5.1.** Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da cláusula 12.1 deste Edital.

**12.5.2.** Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame,



prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 16 deste Edital, e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

**12.6.** No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 13.

**12.7.** Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

**12.8.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

### **13. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS**

**13.1.** Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.1.1.** O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

**13.1.2.** Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

**13.1.3.** O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

**13.1.4.** Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 13.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

**13.2.** Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.



**13.3.** Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

**13.3.1.** A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

#### **14. DAS DESCONEXÕES**

**14.1.** Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

**14.2.** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**14.3.** Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

**15.3.** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 15.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.



**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Diretoria Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**15.7.** Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **16. DAS PENALIDADES A LICITANTES**

**16.1** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência;

**16.1.1.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



**16.2** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**16.3** Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

**16.3.1** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

**16.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**16.5.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para comparecer na sede deste Tribunal para assinatura da ARP e confirmar o recebimento da nota de empenho.

**16.5.1.** A critério do Tribunal, caso a empresa vencedora não tenha sede nesta capital, a nota de empenho e a ARP poderão ser encaminhadas via fac-símile ou por outro meio eletrônico, para devolução no mesmo prazo.

**16.6.** Caso a empresa não compareça para assinatura da ARP e não confirme o recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**16.7.** A ausência de comprovação de regularidade fiscal, no decorrer da contratação, configura inexecução parcial de contrato passível de multa.

**16.8.** No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

**16.9 .** No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**16.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.



## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

**17.3.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**18.1.1.** No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

**18.1.2** O prazo referido no item 18.1 será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Ressalva-se que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

**18.3** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



**18.4.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**18.5.** Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

**18.5.1** A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (online) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

**18.5.1.1** Será verificada, também, mediante consulta ao site do TST, a regularidade trabalhista (CNDT) da empresa.

**18.6** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**18.7.** Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

**18.8.** As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

**18.9.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**18.10.** O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.



## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

**19.2** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**19.2.1** O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

**19.3** No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

**19.4** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

**19.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**20.1** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**21.1** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**21.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente





comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

**21.3** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.4** Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

**21.5** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## **22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1** A Seção de Material deste Tribunal será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**22.2** A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.3** O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**22.4** Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Material deste Tribunal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;



**23.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**24.1** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**24.1.1.** a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**24.1.2.** por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

**24.2** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**24.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

**24.4** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**25.1** A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

**25.1.1** – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

**25.1.2** – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante deste edital durante a vigência da Ata;

**25.1.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem a prévia anuência deste Regional;

**25.1.4** – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (**CNDT**), “Certidão Negativa de Débito (INSS/**CND**)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/**CRF**)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**25.1.5** – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

**25.1.6** – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda, a não substituição do material quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a apresentar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo de entrega** ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Regional, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

**25.1.6.1** – O requerimento dirigido ao Diretor-geral poderá ser enviado por meio eletrônico, no endereço [cmp@tre-mt.gov.br](mailto:cmp@tre-mt.gov.br).

**25.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais;

**25.1.8** – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos neste Edital.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

26.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

**26.1.1** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**26.1.2** Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Edital.

**26.1.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada, relativas ao objeto deste Edital.

**26.1.4** Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

**26.1.5** Providenciar o pagamento à empresa nos prazos previstos no Edital.



**26.1.6** Indicar um servidor responsável junto à empresa, a fim de que sejam prestadas todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução dos serviços.

**26.1.7** Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**26.1.8** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**26.1.9** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

**26.1.10** Caso não seja fabricante, Intermediar junta a ela a reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, de no mínimo 06 (seis) meses.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a **entrega** do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Material o qual deverá:

**27.1.1** Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste Edital, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

**27.1.2** Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT  
Fls.

**28.2.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**28.3.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**28.3.1.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**28.3.2.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 28.3 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

**28.3.3.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**28.4.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

**28.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**28.6.** A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 19h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

**28.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 22 de agosto de 2012.

**Vera Ana Oliveira de Araújo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 3.931/01 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de dispositivo portátil de armazenamento de informações digitais (*Pen Drive* ou memória *USB Flash Drive*).

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a aquisição de até quinhentas (500) unidades de *Pen Drives USB* com as seguintes características:

1.1.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8GB;

1.1.2. Possuir capa protetora do conector USB ou conector retrátil;

1.1.3. Possuir interface USB 2.0 e compatível com USB 1.1;

1.1.4. Possuir taxas de leitura de dados de no mínimo 10 MB/s e gravação de no mínimo 5 MB/s comprovada pelo fabricante;

1.1.5. Ser compatível com padrão *Plug & Play*;

1.1.6. Não requerer a instalação de software para uso normal;



TRE-MT CIEC/STI

Fl. \_\_\_\_\_

1.1.7. Possuir alta durabilidade e resistência a quedas de no mínimo dois metros de altura;

1.1.8. Compatibilidade com sistema operacional: Windows 7, Windows Vista SP2, Windows XP SP3;

1.1.9. Deverá possuir formato e cor "padrão convencional", que denote equipamento de escritório, não sendo aceitáveis formatos específicos que remetam a temas infantis, adolescentes, festivos, humorísticos, entre outros;

1.1.10. O comprimento do Pen Drive deverá ser no mínimo de 2,5 centímetros e no máximo 10 centímetros;

1.1.11. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo seis meses, fornecida pelo fabricante.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A finalidade desta aquisição é o transporte de informações de grande volume objetivando a restauração de equipamentos que deverão ser utilizadas para transmissão de resultados nas próximas eleições.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. Os Pen Drives, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente na **Seção de Material** na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750,





TRE/MT CIEC/STI

Fl. \_\_\_\_\_

Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.3. No ato de recebimento dos equipamentos pela Seção de Material, dar-se-á o recebimento provisório. Isso feito, a referida Seção encaminhará amostras para SGR/CIEC para a realização do recebimento definitivo em um prazo máximo de dez dias úteis mediante a realização de testes de funcionamento e capacidade.

3.4. Os equipamentos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência serão devolvidos a empresa Contratada, que deverá efetuar a troca em, no máximo, dez dias.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

4.1.1. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

4.1.4. Manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação (§2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).

4.1.5. Caso não seja fabricante, Intermediar junta a ela a reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.



TRE/MT CIEC/STI

Fl. \_\_\_\_\_

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL**

- 5.1. São obrigações deste Tribunal:
- 5.2. Realizar o recebimento;
- 5.3. Efetuar o pagamento, conforme discriminado no item 6 deste documento.

## **6. DO PAGAMENTO (A CADA AQUISIÇÃO)**

- 6.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 6.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente a multas, quando esse prazo será de 15 dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.

TRE MT CIEG/STI

Fl. \_\_\_\_\_

6.5. O pagamento fica condicionado, ainda, à comprovação da regularidade perante:

6.5.1. A Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.5.2. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.5.3. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;

6.5.4. A Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

6.7. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

6.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.9. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

**7. PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.

TRE MT CIEC/STI

Fl. \_\_\_\_\_

7.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial desta contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.

TRE MT CIEG/STI

Fl. \_\_\_\_\_

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;

7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

7.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

7.4 Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

7.4.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

7.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



TRE/MT CIEC/STI

Fl. \_\_\_\_\_

7.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

7.7 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.8. A ausência de comprovação de regularidade fiscal, no decorrer da contratação, configura inexecução parcial de contrato passível de multa.

7.9 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

7.10 No caso da aplicação de penalidades de multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral (Pleitos) para o ano de 2012 além dos complementos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.

TRE/MT CIEG/STI

Fl. \_\_\_\_\_

**9. ESTIMATIVA DE CUSTO**

9.1. Estimamos os custos com base na coleta de preços realizada pela SGC, conforme planilha abaixo:

| Item | Material          | Registro     | Mínimo      | Valor U.  | Total         |
|------|-------------------|--------------|-------------|-----------|---------------|
| 01   | Pen Drive USB 2.0 | 500 unidades | 50 unidades | R\$ 27,81 | R\$ 13.903,33 |

**Total: R\$ 13.903,33**

Cuiabá, 28 de junho de 2012.

**Carlos Henrique Cândido**  
Coordenador de Infraestrutura Computacional



**ANEXO I- A**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| Item | Quantidade Estimada | Descrição          | PREÇO MÁXIMO   |             |
|------|---------------------|--------------------|----------------|-------------|
|      |                     |                    | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | 500                 | Pen drive USB 2.0. | 27,81          | 13.903,33   |





**ANEXO II**

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à .....  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, declara, sob as penas  
da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em  
seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam  
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até  
o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de  
assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, **e-mail:** \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../2012.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UN | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-------|----|------|----------|----------|
|      |               |       | UN | 500  |          |          |

**(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.**

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS**
- **NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Local e data:

\_\_\_\_\_

**(nome do representante legal pela empresa)**

**(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2012.**  
**Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_/2012**

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, C.P.A., em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, funcionário público, portador do RG XXXXX SSP/SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº \_\_\_\_/2012, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE 500** (quinhentas) unidades de dispositivo portátil de armazenamento de informações digitais (*Pen Drive* ou memória *USB Flash Drive*), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1.1.** Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.

**1.2.** O quantitativo estimado de dispositivo portátil de armazenamento de informações digitais (*Pen Drive*) será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

**1.3.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

**1.4.** O prazo de entrega é de no, prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**1.4.1.** Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço [cmp@tre-mt.gov.br](mailto:cmp@tre-mt.gov.br), sob pena de indeferimento.

**1.5.** A entrega deverá ser feita na Seção de Material da Coordenadoria de Material e Patrimônio, na sede do TRE/MT, localizado na Av. Historiador Rubens



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.

de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908 - Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7.** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**1.8.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. \_\_\_\_/2012 e Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.9.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de março de 2012.

**TRE/MT:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

ANEXO I - Ata de RP n.º \_\_\_\_/2012.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone e e-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

| Item | Quantidade Estimada | Descrição         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | 500                 | Pen drive USB 2.0 |                |             |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
*Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso*

TRE/MT

Fls.